



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa para ampla divulgação de sua atuação, atuando na sua comunicação oficial com a população da cidade, povoados e zona rural, utilizando de todos os veículos e formas de facilitar a informação e consequente transparência nas ações desenvolvidas em favor da sociedade como um todo

2.2. O projeto de divulgação da Casa Legislativa está definido com estratégias de comunicação social adequadas à realidade administrativa e social do Município e visa contribuir diretamente para o bom desempenho da divulgação correta dos atos, ações e eventos, através da publicidade institucional e impessoal, portanto de forma legal.

2.3. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado para a modalidade convite, cujo valor atualizado é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2.4. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.5.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.	UND	10	R\$ 1.710,00	R\$ 17.100,00
Total					R\$ 17.100,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 17.100,00(dezesseis mil e cem reais)

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor escolhido é a empresa A C B DE VASCONCELOS COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.185.397/0001-36, com sede na Rua Abilio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Monteiro nº 1639, Engenho Pedreiras- MA, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

- 4.2. A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações constantes no processo administrativo. Além disso, a empresa escolhida está regularmente constituída e tem atuação comercial na área pretendida da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados durante 10 (dez) meses, através da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.
- 6.2. Serão realizadas semanalmente ou à critério do contratante, reunião com os representantes da empresa Contratada, para levantamento de todas as informações referentes a Casa Legislativa de Governador Archer- MA, sejam elas institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para divulgação das notícias, devendo a empresa contratada ter disponibilidade para participar das reuniões, que deverá elaborar a metodologia adotada para a elaboração das mídias que deverá ser aprovada pela Administração.
- 6.3. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais), que deverá ser aprovado pela Administração;
- 6.4. Propositura de ações informativas à população em geral de assuntos de interesse (ações, campanhas etc.) e que fortaleçam a proximidade do Governo, com os municípios no exercício de suas atividades;
- 6.5. Será necessária a análise das informações obtidas junto a Casa Legislativa de Governador Archer- MA, antes de serem encaminhadas aos meios de comunicação, devendo ser apresentada em reunião com o Presidente da Casa Legislativa e Vereadores;
- 6.6. O contratado ficará responsável pelo agendamento, em conjunto com os vereadores da Casa Legislativa de Governador Archer- MA de entrevistas com os meios de divulgação, quando necessário e solicitado, bem como do local de onde será



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0007-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 82 CENTRO - MA

01.1801.001/2023
Processo Administrativo
Fls nº 015
Visto JD

realizado a entrevista, onde na ocasião será feita a divulgação das ações do Casa Legislativa.

- 6.7. O contratado deverá cumprir os horários previamente agendados com o contratante, através da presença de profissional devidamente, em reuniões marcadas para a juntada de informações para a elaboração das ações da Casa Legislativa de Governador Archer - MA. O não cumprimento do horário estipulado, por necessidade superior, deverá ser comunicado e na garantia do correto andamento das ações da Entidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 7.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.2.1. Certidão Regularidade do FGTS;
 - 7.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
 - 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
- 8.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses, estando a execução limitada a 1 de dezembro de 2023.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Prestar o serviço objeto desta contratação, até 24 (vinte e quatro) horas após a reunião de pauta, onde serão recebidos os materiais para a elaboração de divulgação, durante todo o período de vigência do contrato;
 - 10.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1801-001/2023
Processo Administrativo
Fls nº 016
Visto JD

- 10.1.3. Reconhecer o(s) fiscal (is) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;
- 10.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 10.2. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- 10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 10.4. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 10.5. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, os requisitos jurídicos e de qualificação técnica que embasaram sua escolha.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5. Preencher e emitir a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1801.001/2023
Processo Administrativo
Fls nº 017
Visto *[assinatura]*

11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.
- 12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- 13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- 13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14. ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

15. CRONOGRAMA DE DESPESAS

- 15.1. Mensalmente será pago à contratada o valor devido pelo serviço prestado.

Governador Archer - MA em 12 de janeiro de 2023.

Maria de Jesus Gomes Brito

Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1801-001/2023
Processo Administrativo
Fls nº 018
Visto [assinatura]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autoriza a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem, programa de divulgação das ações da casa legislativa.

Governador Archer - MA em 12 de janeiro de 2023.

Maria de Jesus Gomes Brito
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara